



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEGEM Nº 11/2022

Processo: 00.004707/2022-17

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 011/2022 - CCEGEM: Decisão Normativa -DN para disciplinar a atividade de Gemologia

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais;
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	03
ASSUNTO :	Criação de Decisão Normativa -DN para disciplinar a atividade de Gemologia

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGEM dos Creas reunidos em Brasília-DF, no período de 17 a 19 de agosto de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Não existe normativa dentro do Sistema Confea/Crea, que regula nem disciplina a fiscalização da atividade de profissionais em gemologia.

b) Propositura:

Regulamentar e disciplinar a atividade de gemologia no que tange os trabalhos, desde mapear ocorrência de gemas, determinar a origem, determinar as propriedades físicas das gemas e determinar o potencial econômico das gemas. (Exposição de Motivos SEI! [0646412](#) e Minuta de Decisão Normativa SEI! [0646415](#))

c) Justificativa:

A Gemologia é a ciência que estuda a gênese, mapeamento geológico, exploração e avaliação econômica das "pedras preciosas", ou seja, gemas e/ou materiais gemológicos, trabalho de engenharia, realizado por profissionais com conhecimento em geologia econômica; mineralogia; cristalografia, métodos de lavra, geologia estrutural; propriedades físicas e óticas de gemas; classificação das gemas; nomenclatura das gemas; determinação das gemas sintéticas e orgânicas; depósitos e produção de gemas; noções de corte e polimento. Profissionais Graduados em cursos legalmente habilitados juntos ao MEC em geologia, engenharia geológica e engenharia de Minas, que se dedicam ao estudo da identificação, classificação dos materiais gemológicos, sejam esses de origem inorgânica ou orgânica, desde a sua origem geológica, levando em consideração o desempenho de atribuição em cargos, funções e comissões junto a entidades estatais, paraestatais,

autárquicas e de economia mista e privada; atribuição para atuar no planejamento ou projeto, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial; desenvolvendo estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; fiscalização de obras e serviços técnicos; direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos; produção técnica especializada, industrial.

A implementação da proposta não demanda despesas adicionais de custeio, uma vez que a os Creas já possuem estruturas e orçamentos para fiscalização do exercício profissional.

Porém seria muito importante que os Creas em cada Estado realizem uma reunião com a Agência Nacional de Mineração (ANM), assim como o Confea realize um diálogo com a ANM, e a Receita Federal, visando aprimorar a fiscalização conjunta da atividade de gemologia.

A atividade de gemologia é uma atividade de engenharia, exige conhecimento técnico na área de geologia, engenharia geológica e ou engenharia de minas, as profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea.

É necessário disciplinar a atividade de gemologia dentro do Sistema Confea/Crea, e posteriormente que essa decisão seja encaminhada para a ANM e para receita Federal.

d) Fundamentação Legal:

Esta decisão normativa, visa regulamentar a uniformidade de ação dos trabalhos no que tange trabalhos dos geólogos, engenheiros geólogos e engenheiros de minas, em gemologia.

Principais textos legais que fundamentam a regulamentação da atribuição do exercício profissional na Modalidade Geologia e Minas no que tange gemologia.

Leis e Decretos:

- Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 - Regula o exercício das profissões de engenheiro e de agrimensor.
- Decreto-Lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941, que estabelece para os profissionais e organizações sujeitas ao regime do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, a obrigação do pagamento de uma anuidade aos Conselhos Regionais de que trata o mesmo decreto, e dá outras providências;
- Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962 - Regula o exercício da profissão de Geólogo;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;
- Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966 - Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Agronomia e Veterinária;
- Decreto Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração;
- Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia;
- Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;
- Lei nº 7.270, de 10 de dezembro de 1984, que acrescenta parágrafos ao artigo 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil;
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, instrumento legal de âmbito geral, que institui o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em seus Artigos 2º, 3º, 12, 39, 50, 55 e 66;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instrumento legal de âmbito geral, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências (Com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94);
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;
- Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, que alterou dispositivos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 que dispõe sobre os registros públicos.

Resoluções do Confea:

- Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia mais especificamente o que dispõe os Art. 80, 90 e 22;
- Resolução nº 229, de 27 de junho de 1975, que dispõe sobre a regularização dos trabalhos de Engenharia e Agronomia iniciados ou concluídos sem a participação efetiva de responsável técnico;
- Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979, que dispõe sobre as atribuições dos Técnicos de 2º Grau, nas áreas da Engenharia e Agronomia, revogado o contido no Art 2º, exceto o seu Parágrafo Único, pela Resolução n.º 473 de 26 de novembro de 2002;
- Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do Crea nos documentos de caráter técnico e técnico-científico;
- Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990, que dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;
- Resolução 394, de 17 de março de 1995 - Dispõe sobre procedimentos para o registro de atividade cuja Anotação de Responsabilidade Técnica - ART não se fez na época devida nos Creas;
- Resolução nº 397, de 11 de agosto de 1995, que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário-Mínimo Profissional;
- Resolução 425, de 18 de dezembro de 1998 - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e dá outras providências;
- Resolução nº 407, de 9 de agosto de 1996, que revoga a Resolução nº 250/77, que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia e Agronomia;
- Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997, que dispõe sobre o visto em registro de pessoa jurídica;
- Resolução nº 417, de 27 de março de 1998, que dispõe sobre as empresas industriais enquadráveis nos Artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e dá outras providências;
- Resolução nº 430, de 13 de agosto de 1999, que relaciona os cargos e funções dos serviços da administração pública direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo exercício é privativo de profissionais da Engenharia ou Agronomia e dá outras providências;
- Resolução nº 444, de 14 de abril de 2000, que dispõe sobre procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior;
- Resolução nº 448, de 22 de setembro de 2000, que dispõe sobre o registro dos cursos sequenciais de formação específica e de seus egressos nos Creas e dá outras providências;
- Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, que institui Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências;
- Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002, que Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia;
- Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003, que aprova o Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar;
- Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências. Nova redação dos Art. 11,15 e 19 pela Resolução n.º 1016 de 25 de agosto de 2006;
- Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades;
- Resolução nº 1018, de 08 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os procedimentos para registro das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais de nível superior ou de profissionais técnicos de nível médio nos Creas e dá outras providências. SUSPENSO, com efeito retroativo ao da vigência da Resolução, os efeitos do inciso V do art. 14, até 31 de dezembro de 2007, pela Decisão PL0516/2007;
- Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Revoga as disposições em contrário das Resoluções 430/1999 e 444/2000 e na íntegra as Resoluções 317/1986, 394/1005, 425/1998, 1023/2008 e as Decisões Normativas 15/1985 e 64/1999. Resolução nº 1029, de 17 de dezembro de 2010, que estabelece normas para o registro de obras intelectuais no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. Resolução nº 1033, de 5 de setembro de 2011, que altera a redação

do art. 79 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências;

- Resolução nº 1034, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea;
- Resolução nº 1073, de 19 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.

Decisões Normativas do Confea:

- Decisão Normativa n.º 034, de 09 de maio de 1990, que dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;
- Decisão Normativa n.º 047, de 16 de dezembro de 1992, que dispõe sobre as atividades de parcelamento do solo urbano, as competências para executá-las e dá outras providências;
- Decisão Normativa nº 058, de 06 de outubro de 1995, que dispõe sobre procedimentos relativos ao recolhimento de ART – Múltipla Mensal;
- Decisão Normativa nº 059, de 9 de maio de 1997 – Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências;
- Decisão Normativa nº 063, de 5 de março de 1999 - Dispõe sobre responsável técnico de pessoa jurídica que desenvolva atividades de planejamento e/ou execução de obras na área de mecânica de rochas, seus serviços afins e correlatos;
- Decisão Normativa nº 069, de 23 de março de 2001, que dispõe sobre aplicação de penalidades aos profissionais por imperícia, imprudência e negligência e dá outras providências;
- Decisão Normativa nº 071, de 14 de dezembro de 2001 - Define os profissionais competentes para elaboração de projeto e utilização de explosivos para desmonte de rochas e dá outras providências;
- Decisão Normativa nº 074, de 27 de agosto de 2004, que dispõe sobre a aplicação de dispositivos da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, relativos a infrações;
- Decisão Normativa nº 085, de 31 de janeiro de 2011, que aprova o manual de procedimentos operacionais para aplicação da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, e dá outras providências.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para conhecimento e posteriormente enviar a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP para análise e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					s/representação
Alagoas	X				
Amapá				X	c/ausência justificada
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará					Coordenando
Distrito Federal				X	
Espírito Santo				X	c/ausência justificada
Goiás	X				
Maranhão					s/representação
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul					s/representação
Minas Gerais				X	c/ausência justificada

Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia				X	
Roraima	X				
Santa Catarina				X	c/ausência justificada
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	17			6	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------

Geol. CARLOS JOSÉ CRAVEIRO MAIA
Coordenador Nacional da CCEGEM / 2022



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSÉ CRAVEIRO MAIA, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0646409** e o código CRC **22D20E20**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.004707/2022-17

SEI nº 0646409